



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

"Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Beneficente dos Universitários de Santa Cruz da Esperança, deste estado, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), e dá providências correlatas."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Beneficente dos Universitários de Santa Cruz da Esperança, deste Estado, a subvenção social no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), para auxílio nas despesas específicas de transporte escolar de seus associados, durante o exercício de 2003.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, a seguir especificado:

020461.12.244.0300.2170.0000.3.3.50.43.00.....subvenções
sociaisR\$ 9.700,00

Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

021400.20.601.0210.2130.0000.4.4.90.52.00..... Fomento
Agricultura/PecuáriaR\$ 9.700,00

publicação.

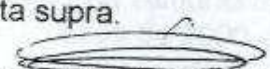
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Publicue-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 09 de setembro de 2003.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo